



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.670/2026

Data: 02 de junho de 2026.

SÚMULA: Denomina o nome do Ginásio de Esportes do Município de Bandeirantes, PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Ginásio de Esportes XIV de Novembro “Chinelão”, próprio público municipal localizado na Rua Juvenal Mesquita, nº 309, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, passa a denominar-se “**Ginásio de Esportes Prefeito José Fernandes da Silva - ‘Chinelão’**”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à identificação e sinalização do próprio público, conforme a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal